



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) DE 2023.

Trata-se de breve relatório da unidade de auditoria interna sobre o plano de auditoria, sua execução e resultados observados em sua atuação no exercício 2023, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

O presente relatório, anteriormente apenas uma peça anexa ao Relatório de Gestão, atualmente, consiste no instrumento de reporte funcional submetido ao Tribunal Pleno, em atendimento à Resolução CNJ nº 308/2020.

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a partir de 2021 houve mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo TCU. Como regra geral, as contas prestadas serão disponibilizadas nos *sites* dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Diante das modificações trazidas pela instrução normativa TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;

b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e

c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.443/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 dessa instrução normativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Também como inovação para a auditoria, foram editadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309/2020 e alterações, com o intuito de: organizar as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos e normatizar o processo de auditoria. Nesse ponto, o TRE/AL instituiu o Estatuto da Unidade de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna por meio das Resoluções TRE/AL nº 16.043/2020 e 16.052/2020, respectivamente, publicadas em 09/09/2020 e 18/09/2020.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

1. Estrutura da Auditoria Interna do TRE/AL

A atual Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do TRE/AL está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura restrita a apenas 05 (cinco) servidores, sendo 1 Coordenadoria, 1 Assessoria, 02 Assistências (01 FC-04 e 01 FC-03) e 1 servidora sem função comissionada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Muito embora a Unidade de Auditoria Interna tenha o papel exclusivo de realizar auditorias, desde que entrou em vigor a Resolução TRE/AL nº 15.868/2017, em 1º/01/2018, para verificar a consistência e qualidade dos controles internos, avaliar os processos de gerenciamento de riscos e governança corporativa, bem como apoiar as atividades de controle externo, persiste a necessidade do redimensionamento adequado da COAUD, para dar vazão às diversas demandas, face à carência de servidores capacitados para realizar as mais diversas auditorias (nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras), além do acompanhamento e monitoramento de suas recomendações.

Esse constitui o principal obstáculo que compromete e dificulta a realização das atividades atribuídas à unidade, em face de seu quadro reduzido, bem como a implementação de política de recursos humanos condizentes com a retenção de conhecimento, valorização profissional e independência de atuação, em sintonia com as boas práticas de auditoria e o regular desenvolvimento dos trabalhos de apoio às atividades de controle externo.

Desta feita, cumpre reiterar que em matéria de auditoria e fiscalização da gestão, permanecemos caminhando em sentido contrário à diretriz de fortalecimento das unidades de auditoria, perseguida desde a Meta 16 (2013) do Conselho Nacional de Justiça e deixando de observar as determinações do Parecer nº 02/2013 – SCI/Pres/CNJ e do Acórdão TCU nº 6.844/2017 – 2ª Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, cujo trecho segue:

*1.7. Recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que **avalie a conveniência e oportunidade de aparelhar sua Unidade de Controle Interno** em consonância com os ditames dos Acórdãos 1.074/2009 – Plenário, 2.831/2015 – Plenário e 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer 2/2013-SCI-Presi/CNJ, considerando, além de outras, as seguintes diretrizes, com vista à melhoria do controle interno do órgão:*

*1.7.1. **dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo que se evite a ocorrência de falhas/irregularidades;** (Grifos nossos)*

2. Demonstração da atuação da unidade em 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A principal demonstração da atuação da Unidade encontra-se registrada nos relatórios de auditoria, seguindo o cronograma definido no Plano Anual de Auditoria para 2023, SEI Nº 0011925-20.2022.6.02.8000, que estão disponibilizados no Portal do TRE/AL na internet, conforme *links*: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-de-auditoria> e <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/planos-de-auditoria> .

Importante ressaltar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos instituído, em que pese a publicação da Resolução TRE-AL nº 16.162/2021, uma vez pendente a conclusão do manual que detalhará os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão e prejudica uma avaliação pormenorizada dos principais riscos e fragilidades de controle pela Unidade de Auditoria.

Nesse aspecto, foi impulsionado o SEI nº 0005179-10.2020.6.02.8000, solicitando a elaboração de matrizes de risco de processos prioritários selecionados pelas Coordenadorias, como forma de trabalhar os conteúdos inerentes à gestão de riscos e subsidiar futuros trabalhos de auditoria. Embora tenha sido observada a necessidade de capacitação das unidades sobre o tema, já foi possível observar um avanço na discussão, conforme processos listados no tópico “Riscos, oportunidades e perspectivas” do Relatório de Gestão 2023, que tiveram suas matrizes de risco elaboradas. Também foi possível utilizar algumas dessas matrizes nos trabalhos de auditoria realizados.

Quanto à avaliação da governança institucional, essa tem sido enfrentada de acordo com o escopo de cada auditoria, contudo, as evidências demonstram um longo caminho a percorrer para efetivamente consolidar os princípios que devem reger a governança no órgão.

Os mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 171/2013, fixados mediante a Portaria TRE-AL nº 366, de 16/05/2014, estão disponíveis em: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/fluxos-de-trabalho> .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Relativamente ao monitoramento das ações para impulsionar as áreas auditadas, quanto ao cumprimento das recomendações, bem como dos resultados ou benefícios efetivos, as dificuldades diárias em razão do número de demandas, vem comprometendo a elaboração tempestiva dos Relatórios Quadrimestrais, em observância à previsão contida no art. 16 da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018 (Regulamento de Secretaria do TRE de Alagoas), acessíveis em: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-quadrimestrais> .

Também ainda não foi possível estabelecer uma sistemática para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

Como metas futuras para a auditoria interna, importante destacar os pontos abordados durante o “1º Encontro dos Dirigentes das Unidades de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral”, promovido pelo TSE, com representantes de todos os regionais, apresentando temas relevantes associados ao exercício das atividades de auditoria interna, ao alinhamento de procedimentos e ao compartilhamento de boas práticas entre as unidades de auditoria, visando à melhoria contínua dos serviços prestados pela função de auditoria na Justiça Eleitoral e, conseqüentemente, ao aumento do valor organizacional nos Tribunais Eleitorais.

Merece destaque a discussão sobre o sistema e-Aud, sistema de auditoria criado e mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, como possível ferramenta para substituir o AudiTSE, que apresentou dificuldades de operacionalização, principalmente, devido aos erros encontrados na conexão com o sistema SGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos). Constatada a viabilidade da implementação do Sistema e-Aud no âmbito da Justiça Eleitoral, a depender da análise da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE e da conclusão do Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Nacional de Justiça, foi proposta a realização de ação conjunta para conhecer e desenvolver competências para o uso da ferramenta.

Ao final do encontro, foram constituídos grupos de trabalho para discussão dos temas:

- 1 - Inovação e Ferramentas Tecnológicas;
- 2 - Gestão por Competências e Contratações Compartilhadas;
- 3 - Programa de Avaliação da Qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Assim, diante da concentração de esforços nesses temas pelos demais regionais, espera-se uma evolução das áreas de auditoria interna na justiça eleitoral e a disponibilidade de ferramentas úteis aos trabalhos desta unidade, que venham auxiliar no atendimento das complexas demandas.

3. Execução do Plano Anual de Auditoria de 2023

Com relação especificamente à execução do **Plano Anual de Auditoria de 2023**, tivemos 05 (cinco) auditorias planejadas e 05 (cinco) executadas.

Para esclarecer o quantitativo informado das auditorias planejadas, lembramos que, em cada exercício são realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior (até o mês de março) e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto, portanto, contabilizamos 02 (duas) auditorias financeiras anuais.

Quanto aos aspectos que dificultaram a realização e, por vezes, o aprofundamento dos trabalhos, tivemos:

- ✓ Reduzida força de trabalho na área de orçamento, contábil e financeira para desempenhar os trabalhos relacionados à auditoria de contas determinada por meio da IN TCU nº 84/2020;
- ✓ Inexperiência do corpo técnico, em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização (áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas, de acessibilidade digital e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras);
- ✓ Afastamento da Assistente IV/AAU para licença gestante;
- ✓ Afastamento da titular da Assessoria de Auditoria para licença gestante;
- ✓ Ausência de estrutura organizacional que permita a subdivisão da Coordenadoria em Seções, considerando as especificidades das matérias;
- ✓ Volume de atividades demandadas, bem como dos desdobramentos e encaminhamentos dos achados das auditorias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Cumpre destacar que além dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria, durante o exercício de 2023, tivemos:

- acompanhamento às diligências do TCU, por meio do Sistema Conecta-TCU ou do Módulo Índícios do Sistema e-pessoal, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados, que foram listados no tópico “Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público” do Relatório de Gestão 2023;
- análises dos procedimentos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como dos atos de admissão, aposentadoria e pensões encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-pessoal.

4. Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2023:

1. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão do Patrimônio (SEI nº 0000953-54.2023.6.02.8000).

O trabalho buscou contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, com foco nos Cartórios Eleitorais, mediante análise dos principais problemas enfrentados, suas causas, consequências e prováveis soluções.

A execução dos procedimentos de testes e verificações, seguindo o planejamento do GTA com o TSE, resultou na constituição dos seguintes achados de auditoria:

1 – Ausência de detalhamento da política adotada pelo Tribunal no Plano de Obras para ocupação de imóveis;

2 – Ausência de manutenções preventivas e manutenções corretivas deficitárias nos imóveis sede de cartórios;

3 – Possível falta de efetividade nos convênios firmados com as Prefeituras e da contratação firmada pelo TRE-AL em relação aos serviços de manutenção, limpeza e/ou vigilância dos cartórios eleitorais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

4 – Ausência de avaliação periódica da necessidade de manutenção dos cartórios eleitorais e de pesquisas para avaliar a qualidade das condições físicas junto aos chefes de cartórios e aos usuários;

5 – Ausência de contrato de seguro para os cartórios eleitorais;

6 – Diversos problemas encontrados nas instalações físicas dos cartórios eleitorais;

7 – Instalações físicas inadequadas às demandas exigidas para os Cartórios, quanto aos ambientes necessários para funcionamento;

8 – Ausência de condições de acessibilidade por pessoas com deficiência nos imóveis da Justiça Eleitoral de Alagoas;

9 – Ausência de critérios definidos para o atendimento de demandas e a movimentação dos bens permanentes;

10 – Possível desconhecimento da movimentação de bens pelos responsáveis e ausência de atualização das movimentações no sistema ASI WEB;

11 – Alterações tardias ou ausentes da responsabilidade sobre bens permanentes no sistema ASI;

12 – Termos de transferência de responsabilidade sem aprovação ou aprovados por pessoas distintas dos efetivos responsáveis;

13 – Morosidade quanto ao reparo ou reposição de bens;

14 – Ausência de rotina administrativa de manutenção preventiva e corretiva de bens permanentes alocados nos cartórios eleitorais;

15 – Bens permanentes que necessitam de reparo, substituição ou estão sem uso nos cartórios eleitorais;

16 – Situação crítica do subsolo do galpão das urnas que funciona como depósito no Fórum Eleitoral da Capital;

17 – Falhas no sistema de proteção contra incêndio e pânico do Fórum Eleitoral da Capital.

Concluídos os trabalhos, vimos que uma boa gestão patrimonial compreende o planejamento, o monitoramento e o controle de bens permanentes, visando a racionalização de custos relativos ao uso de materiais e o emprego de melhores técnicas para operacionalização e o eficiente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

funcionamento das estruturas organizacionais. Já a boa gestão dos bens imóveis requer atenção contínua, com verificações e manutenções periódicas com a mão de obra capacitada.

Assim, no intuito de contribuir para melhorias das situações encontradas e agregar valor aos resultados da Instituição, a equipe de auditoria recomenda:

No que diz respeito aos bens imóveis:

- Atualizar o plano de Obras em vigor, observando-se o disposto no Art. 3º, da Resolução TSE n.º 23.544/2017, com o detalhamento que o normativo requer;
- Melhorar a atuação da Seção de Manutenção e Reparos no quesito manutenções cartorárias, mantendo diálogo com as unidades e apresentando plano de ação para atendimento das demandas;
- Verificar a viabilidade de ampliação da contratação de mão de obra para execução de serviços de reparo e manutenção dos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do TRE/AL, inclusive contemplando serviços de pintura, estabelecendo um cronograma anual de forma que todas as unidades sejam atendidas;
- Aprimorar a forma de gerenciamento, distribuição e atendimento dos chamados abertos pelas unidades, com a finalidade de pleitear os serviços de reparo e manutenção dos imóveis;
- Pesquisar e monitorar a atuação das prefeituras nos convênios firmados com vistas à limpeza e conservação, dentre outros, e se os objetos estão sendo cumpridos, seja parcialmente ou em sua totalidade, para novas intervenções junto aos entes municipais, caso necessário;
- Verificar a possibilidade de ampliar a contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as zonas eleitorais nas quais não haja colaboração da prefeitura e onde os próprios servidores sejam responsáveis pela limpeza;
- Observar a fiscalização dos serviços de limpeza contratados, e o uso dos equipamentos que fazem parte da contratação, de acordo com a planilha dos insumos (a exemplo de máquinas lavadoras de alta pressão), que manteriam, por exemplo, calçadas, áreas externas e muros das unidades em melhores condições;
- Realizar levantamento periódico das condições físicas dos Cartórios Eleitorais, mediante pesquisas de avaliação junto às unidades cartorárias e com base nos resultados, planejar tratamento das demandas detectadas de forma a atender todas as unidades cartorárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- Realizar estudos para avaliar a eficiência e economicidade da contratação de seguro para os imóveis;

- Nas locações ou cessões de imóveis para sediar cartórios eleitorais, que contemplem os ambientes necessários para funcionamento: área para atendimento de eleitores, sala de Juiz com tamanho razoável para realizar audiência; sala de apoio administrativo, depósito, copa e/ou área de serviço, arquivo com espaço satisfatório, banheiros para uso interno e uso do público (distribuídos por gênero), área para guarda temporária de urnas eletrônicas no período eleitoral, sem descuidar da questão da acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção e respectivas sinalizações;

- Providenciar as adequações básicas das instalações físicas dos cartórios eleitorais para garantir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência – PcD, que assegurem acesso à entrada principal do atendimento, aos balcões de atendimento, banheiros para uso do público entre outros.

No que diz respeito aos bens móveis:

- Considerando o trâmite de minuta de Resolução que atualizará a Ordem de Serviço TRE/AL n.º 03/2010, recomendamos que, tão logo a norma seja aprovada, elabore-se um guia prático com os critérios estipulados para a solicitação, substituição e movimentação de bens;

- Atualizar o Sistema de Patrimônio ASI WEB de modo concomitante à movimentação do bem, seja pela SEPAT ou outra unidade responsável;

- Analisar a possibilidade de atribuição de responsabilidade pelos bens das seções da COSEG às suas chefias imediatas, como forma de melhoria dos controles internos;

- Avaliar a viabilidade de recebimento de movimentações de bens no ASIWEB por todas as unidades, de modo que as modificações no sistema sejam concomitantes;

- Comunicação imediata da SGP à SEPAT sobre as mudanças de titularidade e exonerações nas unidades, a fim de que sejam atualizadas as informações no sistema ASI WEB de forma breve;

- Avaliar a possibilidade de inserção de substitutos legais no ASI WEB, observando-se futuras alterações, que também deverão ser comunicadas à SEPAT;

- Avaliar novas rotinas com vistas a aprimorar os controles sobre o monitoramento da movimentação de servidores responsáveis por bens no âmbito de suas respectivas Unidades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- Maior atenção aos atestos dos servidores, nos momentos das transferências de bens, verificando se são competentes para o recebimento;
- Estabelecimento de rotina e controles para colher informações sobre a necessidade de manutenções e/ou recolhimento de bens, assim como rotinas que facilitem os procedimentos de desfazimento dos bens;
- Avaliar a mão de obra contratada (carpintaria) existente para fazer face às demandas de manutenções em bens móveis;
- Reavaliar sempre a qualidade dos bens permanentes adquiridos, buscando evitar alguns problemas mais detectados em aquisições futuras;
- Adotar medidas imediatas para solucionar a questão do subsolo do galpão de urnas, procurando manter o ambiente organizado e limpo, qualquer que seja a sua destinação;
- Adotar as ações necessárias para garantir a segurança contra incêndios do prédio e das pessoas que frequentam o Fórum Eleitoral de Maceió.

Para as recomendações cujo cumprimento demandam um maior prazo e disponibilidade de pessoal, sugerimos a elaboração de um plano de ação, a fim de que as medidas não fiquem paralisadas, nem se esvaíam no tempo.

Encaminhamento:

O Relatório Final de Auditoria foi remetido por meio eletrônico, tempestivamente, à Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, para posterior consolidação dos achados da Justiça Eleitoral e submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal Eleitoral, em 16/08/2023, propondo ciência à Diretoria-Geral, à Secretaria de Administração, à Coordenadoria de Material e Patrimônio, à Coordenadoria de Serviços Gerais, à Seção de Patrimônio, à Seção de Administração de Prédios e Veículos, à Seção de Manutenção e Reparos, à Assessoria de Segurança Institucional, à Comissão de Desfazimento, à Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais, à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e à Secretaria de Gestão de Pessoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Na sequência, a Presidência constatou que os aspectos abordados e as conclusões deveriam ser objeto de avaliação pelas unidades, sobretudo para que haja otimização e eficiência quanto aos recursos empregados e resultados alcançados.

Há registros de ciência dos termos do relatório pela Diretoria-Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Segurança Institucional, Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais e Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional.

Constam tratativas quanto ao aperfeiçoamento da ferramenta de comunicação entre a área de gestão de pessoas e a de patrimônio, quando da mudança de lotação de servidores e alteração dos substitutos legais dos cargos comissionados e funções comissionadas de natureza gerencial.

Consta manifestação da Secretaria de Administração, em 22/02/2024, informando algumas providências e solicitando informações atualizadas das unidades que possuem correlação com os achados encontrados.

2. Ação Coordenada de Auditoria sobre a política contra assédio e discriminação no Poder Judiciário (SEI nº 0004059-24.2023.6.02.8000).

Conforme proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, o trabalho teve como objetivo avaliar a aderência dos tribunais à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Para atingir esse objetivo, foi realizado exame de conformidade com as práticas previstas na Resolução CNJ nº 351/2020, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

A equipe de auditoria obteve as informações, conforme os procedimentos traçados no plano de trabalho do CNJ, seguindo as orientações e critérios apontados. Em seguida, as questões foram submetidas às Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e a Assédio Sexual do Regional e às unidades auditadas (SAD, SGP, CRE), para ratificação e obtenção de informações complementares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Seguem os achados de auditoria identificados durante a avaliação deste trabalho:

- 1 – Ações limitadas de submissão da própria Alta Administração à política de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação;
- 2 – Carência de instrumentalização de diretrizes da política de prevenção e combate ao assédio e discriminação em código de ética ou conduta;
- 3 – Inexistência de fluxograma para demonstrar a ausência de independência da CPEAMAS;
- 4 – Ausência de norma interna para definir processos e procedimentos de prevenção e combate ao assédio e discriminação;
- 5 – As ações de acolhimento e acompanhamento não observam métodos e técnicas profissionais pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais;
- 6 – Ausência de protocolo de trabalho estabelecendo a consolidação dos eventos suspeitos e o compromisso de confidencialidade;
- 7 – Falta de normas ou decisões para integração da política nos contratos de colaboradores externos;
- 8 – Falta de estratégias, normas ou decisões sobre participação conjunta (chefias x colaboradores) na definição das condições e metas de trabalho;
- 9 – Ausência de repasse de orientação pelas CPEAMAS às demais unidades do Tribunal sobre práticas específicas da política;
- 10 – Ausência de fluxos de trabalho desenhados contemplando atuação em conjunto do canal de orientação com a área de saúde e/ou de RH;
- 11 – Ausência de levantamento de riscos e impactos de sofrimento/prática de assédio e da criação de controles para mitigá-los;
- 12 – Possível falta de conhecimento e utilização de dados das áreas de gestão de pessoas e de saúde como auxílio na identificação de problemas;
- 13 – Divulgação insuficiente dos canais de orientação, acolhimento e denúncia de casos, além do difícil acesso ao canal específico por meio do site do Tribunal;
- 14 – Ausência de estabelecimento e/ou divulgação dos procedimentos que o gestor deve adotar em caso ou suspeita de assédio em sua equipe;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

15 – Ausência de capacitação dos colaboradores externos sobre a política de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação, a partir da edição da Resolução CNJ nº 351/2020;

16 – As ações de escuta, acolhimento e acompanhamento não seguem os procedimentos formais e padronizados para recebimento, triagem e investigação de denúncias;

17 – Ausência de previsão de mecanismos eficazes de proteção dos denunciantes contra represálias;

18 – Carência de uma instância responsável por mediar conflitos entre chefes e chefiados na avaliação de desempenho;

19 – Inexistência de mecanismos formais de conciliação, mediação de conflitos e ajuste de conduta;

20 – Inexistência de procedimentos especiais para receber notícia de assédio ou discriminação contra a alta administração ou membro de Poder;

21 – Ausência de formalização de medidas para reduzir desconforto dos que desejam denunciar;

22 – Falta de clareza em relação aos procedimentos de análise de admissibilidade de denúncia;

23 – Inexistência de procedimentos alternativos em caso de a vítima não desejar se identificar e de ciência do denunciante sobre o encaminhamento da denúncia;

24 – Ausência de norma interna e procedimento detalhado para apuração de suposta infração disciplinar e de enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares.

Ainda, foram sugeridos outros Pontos de Aprimoramento, nas situações encontradas que, embora não tenham se caracterizado como achados, podem ser aperfeiçoadas, quais sejam:

1. Ausência de informações sobre os comportamentos considerados desejáveis e inaceitáveis como assédio e discriminação no ambiente de trabalho na página das Comissões Permanentes;

2. Promoção insuficiente de campanhas de esclarecimento sobre as diferenças entre conflito, violência pontual e assédio;

3. Melhorias e revisão dos canais para orientação, acolhimento e acompanhamento de denúncias disponíveis a gestores e colaboradores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

4. Carência de capacitações regulares sobre o sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação para gestores e colaboradores externos (terceirizados e estagiários);
5. Estruturação de banco de dados sobre as denúncias de assédio ou discriminação;
6. Ausência de ferramenta para acompanhamento de denúncia pelos colaboradores externos e pelo público.

Encaminhamento:

O Relatório Final de Auditoria foi submetido em 01/09/2023 à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, com a proposta de remessa ao Senhor Diretor-Geral, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), à Secretaria de Administração (SAD), à Comissão de Ética e às Comissões para Enfrentamento ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, para ciência dos achados de auditoria e dos pontos de aprimoramentos propostos.

Na sequência, há registro de ciência pela Diretoria-Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas, Escola Judiciária Eleitoral, Assessoria de Gestão de Contratos e Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional. Verifica-se, ainda, que os autos estão abertos na Comissão de Ética, Comissão para Enfrentamento ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, Seção de Licitações e Contratos e Seção de Manutenção e Reparos.

Também foi acatada a proposição de constituição de grupo de trabalho encarregado de apresentar proposições com vista ao aprimoramento das ações quanto à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito deste Tribunal, conforme decisão 1368038. Ainda está pendente a confecção da portaria de constituição do grupo.

3. Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (SEI nº 0003018-22.2023.6.02.8000).

A auditoria teve o objetivo de avaliar a aderência dos tribunais à política pública instituída pela Resolução CNJ n.º 335/2020, ou seja, ao cumprimento das normas regulatórias que estabelecem os requisitos tecnológicos tendentes à integração na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Para atingir esse objetivo foi realizado exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 257/2022.

As questões de auditoria foram estruturadas pelo CNJ em três eixos de atuação, observando o momento atual de desenvolvimento do PDPJ, a saber: 1. Integração dos sistemas legados; 2. Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos; e 3. Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados.

A equipe de auditoria obteve as informações, conforme os procedimentos traçados no plano de trabalho do CNJ, seguindo as orientações de como aplicar o teste, com o auxílio dos vídeos e imagens instrucionais disponibilizados em *links* pelo CNJ no detalhamento das questões de auditoria.

Em seguida, as questões foram submetidas às unidades auditadas (STI e SGP), para ratificação e obtenção de informações complementares.

As informações repassadas pela STI seguiram orientação e evidências disponibilizadas pelo TSE, uma vez que o PJe é o único sistema de processo judicial eletrônico da Justiça Eleitoral e mantido por essa instância superior de forma centralizada, conforme despacho CSCOR (1287933) e e-mail SAU/TSE (1298108).

A partir dos testes realizados, nos limites delineados pelo CNJ, observamos uma situação que não condiz com os parâmetros definidos na norma, achado comum para a Justiça Eleitoral, diante da centralização do único sistema de processo judicial eletrônico da Justiça Eleitoral, o PJe, pelo Tribunal Superior Eleitoral, não possuindo os Regionais nenhum tipo de controle sobre habilitação ou implementação de novas funcionalidades.

Assim, em síntese, o relatório final apenas consistiu em ressaltar a necessidade de observância das exigências decorrentes da Resolução CNJ n.º 335/2020 em face das situações futuras, conforme discriminado no tópico do relatório “VIII. PONTOS DE APRIMORAMENTO.

Diante das respostas negativas para os testes propostos para o “EIXO 2 – Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos” e para o “EIXO 3 – Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados”, que configuram situações ainda não vivenciadas, segundo informações obtidas pela STI e SGP, entendemos oportuno tratar os aspectos como pontos de aprimoramentos futuros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Para as questões do eixo 2, a CSCOR evidenciou a inexistência de contratação de desenvolvimento de sistemas e módulos, bem como a ausência de desenvolvimento local de módulos ou serviços, públicos ou privados, para o PJe, de modo que os testes propostos restaram prejudicados.

Assim, recomendamos atenção às disposições contidas na Resolução CNJ n.º 335/2020 e na Portaria n.º 253/2020 por ocasião de contratações futuras, bem como em caso de desenvolvimento local de módulos para o PJe. Seguem os pontos que deverão ser observados, doravante:

EIXO 2 – MÓDULOS NOVOS DE SISTEMAS LEGADOS E SISTEMAS NOVOS

a. Os contratos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades privados, mesmo de forma não onerosa, devem:

- permitir o compartilhamento não oneroso da solução na PDPJ-Br;
- proibir a dependência compulsória de componentes licenciados para o funcionamento das aplicações;
- proibir a previsão de restrições sobre a propriedade intelectual das aplicações a serem integradas;
- observar a autonomia do Tribunal para modificar, adaptar ou criar derivações das aplicações;

b. Nos casos de contratos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas novos ou módulo de sistema legado desenvolvido ou em desenvolvimento, observar a necessidade de adequação, quando houver desconformidade com a PDPJ;

c. Os sistemas/aplicações públicos ou privados relacionados aos processos judiciais eletrônicos devem:

- atender ao requisito de desenvolvimento colaborativo, ou seja, a partir da edição da Resolução CNJ n.º 335/2020, deve haver colaboração dos players por meio dos sistemas de desenvolvimento de softwares: JIRA (gerenciamento de demandas) e GIT (gerenciamento de controle de versões e repositório de código fonte);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- estar disponíveis para uso comunitário, isto é, com os módulos desenvolvidos disponibilizados na PDPJ para permitir a utilização por outros entes;

d. Informar ao CNJ o interesse no desenvolvimento de novos módulos (públicos ou privados);

e. Os novos módulos (públicos ou privados) devem ser desenvolvidos seguindo os critérios estabelecidos na Portaria nº 253 de 18/11/2020.

EIXO 3 – SELEÇÃO DE SERVIDORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Relativamente ao eixo 3, a CSCOR evidenciou a inexistência de contratação ou publicação de edital para contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares após a Portaria n.º 25, de 31/01/2022 e a SRACF evidenciou a não realização de concurso público ou de processo de seleção simplificado após a mesma Portaria, de forma que as questões subsequentes restaram prejudicadas.

Assim, doravante, os editais de concursos públicos na área de TIC bem como a contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de softwares devem prever conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br.

Encaminhamento:

O Relatório Final de Auditoria foi submetido em 07/08/2023 à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, com a proposta de remessa ao Senhor Diretor-Geral, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e à Secretaria de Administração (SAD/SLC), para ciência do achado de auditoria e dos pontos de aprimoramento.

A Presidência anuiu com as conclusões do relatório e determinou ciência à Diretoria-Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração. Há registros de ciência pela Diretoria-Geral, Coordenadoria de Soluções Corporativas, Secretaria de Administração e Assessoria de Gestão de Contratos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O Relatório Consolidado do CNJ foi encaminhado à Presidência em 19/10/2023. Há registros de ciência pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com remessa à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, Coordenadoria de Material e Patrimônio e Diretoria-Geral. Observa-se que o procedimento está aberto nas unidades: Assessoria de Gestão de Contratos, Coordenadoria de Serviços Gerais, Presidência e Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional.

4. Auditoria Financeira nas Contas Anuais de 2022 do TRE/AL (SEI nº 0008467-92.2022.6.02.8000).

As contas auditadas compreenderam análises dos balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Cumpramos ressaltar a ausência de conhecimento e experiência em auditoria nessa temática e, como agravante, além da constatada carência de servidores, o fato de contarmos com apenas 01 servidora com formação contábil, o que dificulta a execução adequada dos testes e análises envolvidos, dada a dimensão e complexidade dos trabalhos.

Quanto aos eventuais achados apurados durante a realização da auditoria, informamos que não foram identificados achados relevantes, ou seja, capazes de influenciar a decisão ou modificar a opinião por parte da equipe de auditoria em relação às contas do exercício em análise. No caso,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

quanto ao exercício financeiro em questão, com valores compreendidos acima da materialidade de execução (ME) de R\$ 1.555.570,60.

Identificamos, a seguir, algumas distorções não triviais, ou seja, acima do limite de acumulação de distorções (LAD) e abaixo da materialidade de execução (ME), as quais relacionamos no intuito de promover medidas corretivas cabíveis por parte da administração.

A1 – Deficiências de controle relacionadas aos lançamentos por competência de auxílio–alimentação e auxílio–transporte;

A2 – Reconhecimento de despesas em desacordo com o regime de competência no montante de R\$ 31.059,40;

A3 – Falhas nos controles e registros contábeis de bens não localizados no valor de R\$ 1.292,05;

A4 – Imóvel com divergência de valor entre o SIAFI e o SPIUNET;

A5 – Morosidade para instauração do processo de Inventário de Bens Permanentes – Exercício 2022;

A6 – Falhas nos controles internos de bens sob responsabilidade de servidor exonerado;

A7 – Ausência de amortização dos bens intangíveis de vida útil indefinida (12.411.02.01);

Além disso, outros assuntos exigiram atenção significativa na auditoria, não constituem achados, mas consistem em indicativos ou subsídios para aperfeiçoamento das ações de controle.

Dentre esses:

CICLO CONTRATAÇÕES

- Aquisição de passagens aéreas com pendências quanto à instrução dos procedimentos;
- Ausência de previsão de algumas contratações no Plano Anual de Contratações;
- Pagamento de faturas de energia elétrica em imóvel não mais pertencente à JE;
- Ausência de localização da informação quanto ao dimensionamento quantitativo em contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- Ausência de utilização de lista de verificação “ANEXO IV – Adesão a Atas de Registros de Preços”;
- Pendências na resolução de ocorrências do contrato vigente de vigilância armada;
- Incidência de juros e multas de mora em procedimentos que envolvem a gestão de mão de obra;
- Falha na análise qualitativa de contrato pela fiscalização;
- Prestação de serviços com qualidade abaixo do nível previsto no contrato;
- Deixar de exigir ou subavaliar garantia contratual;
- Possível superavaliação dos imóveis locados pelo Regional;

CICLO DE PESSOAL

- No quesito diárias, foram observadas solicitações sem a juntada de ofício, convocação, convite ou outro documento que justifique o deslocamento ou menção ao respectivo “Chamado” aberto ou SEI autorizador que possa subsidiar a análise da regularidade do procedimento; além disso, ausências de comprovantes de embarque e desembarque;
- Nos pagamentos de gratificação de magistrados, foi constatada: a falta de clareza nas informações registradas em ata das sessões plenárias no que se refere às ausências justificadas de Desembargadores na forma preconizada pela Resolução TSE n.º 23.587/2018, Art; 3º, § 33-A, III; fragilidade dos controles internos nos pagamentos das gratificações dos magistrados; ausência de rotina de comunicações de efetivo exercício de magistrados nas serventias eleitorais;
- Necessidade de implementação de novas rotinas e ferramentas de controle no processo de gestão de férias;
- Saldo alongado em contas contábeis e riscos de prescrição de créditos em face da existência de ex-servidores que não sanaram seus débitos com o Tribunal.

Encaminhamento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O Relatório Final de Auditoria foi submetido à consideração da Presidência do TRE/AL em 27/04/2023 para conhecimento do inteiro teor do Relatório e providências decorrentes, bem como para autorizar a publicação no site do TRE/AL nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 (0701958), com as seguintes proposições:

a. Sejam devidamente impulsionados os processos administrativos inaugurados em função da auditoria financeira ainda pendentes de manifestação das unidades (SEI N.º 0009068-98.2022.6.02.8000 – imóveis; SEI nº 0011254-94.2022.6.02.8000 – contratações; SEI nº 0012176-38.2022.6.02.8000 – diárias e SEI nº 0012405- 95.2022.6.02.8000 – passagens aéreas);

b. Recebam atenção adequada todos os pontos listados na “Seção 4 – EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA”;

c. Sejam avaliados pelas respectivas áreas os pontos identificados na “Seção 5 – OUTROS PONTOS DE APRIMORAMENTO”;

d. Seja priorizada a estruturação adequada da Unidade de Auditoria Interna para desenvolvimento a contento dos trabalhos, levando em conta a complexidade e profundidade da auditoria financeira integrada com conformidade, especialmente com a lotação de servidores com formação contábil, dentro da maior brevidade possível;

e. Conforme já assinalado por meio do SEI N.º 0011907-96.2022.6.02.8000 (1203830), importante lembrar as regras de transição estabelecidas por meio da Decisão Normativa TCU nº 198/2022 (art. 27), quanto aos trabalhos de auditoria para certificação das contas e das adequações que devem ser adotadas pelos órgãos **até o exercício de 2026**, que mais uma vez reforça a necessidade de estruturação da COAUD com uma equipe de auditoria que conte com servidores com formação contábil, capacitados quanto às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público. Em 2027, as auditorias para certificação das contas referentes ao exercício de 2026 serão objeto de revisão por pares, envolvendo instituições de auditoria nacionais e/ou internacionais, fato que pode vir a comprometer a certificação das contas do Tribunal, caso não atendidos os padrões técnicos de auditoria.

Ciente do inteiro teor do relatório, a Presidência promoveu o encaminhamento às Unidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Há registros de ciência pela Diretoria-Geral; Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral; Secretaria de Gestão de Pessoas; Coordenadoria de Desenvolvimento; Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades; Seção de Inativos Pensionistas e Normas de Pessoal; Seção de Folha de Pagamento; Secretaria de Administração; Coordenadoria de Material e Patrimônio; Seção de Licitações e Contratos; Coordenadoria Orçamentária e Financeira; Seção de Contabilidade; Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade e Seção de Patrimônio. Por fim, observa-se que o procedimento está aberto na Assessoria de Gestão de Contratos, Coordenadoria de Pessoal e Seção de Manutenção e Reparos.

5. Declaração da manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL

Declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria de 2023, foi assegurada a manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria ou de consultoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

6. Quadro demonstrativo das participações em Ações de Capacitação/2023 dos servidores da COAUD/AAU:

SERVIDOR	TEMA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Giane Duarte Coelho Moura	Webinar Inovação na Justiça Eleitoral – TSE	29/03/2023	2h
	Direitos da Pessoa com Deficiência	28/04/2023	6h
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário	29 a 31/05/2023	20h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Capacitação em Sustentabilidade	04/08/2023	3h30
	Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno	09 a 11/08/2023	24h
	Desenvolvimento de Lideranças: Soft Skills e Competências Essenciais para gestão no poder público.	18 a 29/09/2023	30h
	1º Encontro de Dirigentes das Auditorias Internas da Justiça Eleitoral	28 a 29/09/2023	14h
	Curso Gestão de Pessoas por Competências	07/12/2023	3h
Karina Loureiro Ribeiro Lins	Desenvolvimento de Lideranças: Soft Skills e Competências Essenciais para gestão no poder público	18 a 29/09/2023	30h
Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura	Curso Auditoria Baseada em Risco – Etapa II - TCU	10/01/23 a 16/03/23	25h
	Curso TSE Segurança da Informação – TSE	28 a 29/03/23	10h
	Webinar Inovação na Justiça Eleitoral – TSE	29/03/23	2h
	Curso Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme a Emenda 103/2019 – ENAP	30/03/23 a 24/04/23	25h
	Curso Linhas de Defesa para Apontamentos no Controle Patrimonial – CaspOnline	10/04/23 a 25/04/23	4h
	Curso Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas – CaspOnline	10 a 13/04/23	16h
	Curso Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas Completo – CaspOnline	03/05/23 a 20/10/23	30h
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário – CNJ	29 a 31/05/23	20h
Maria José Costa da Silva	Preparação para Aposentadoria – Caminhos	03 a 09/02/2023	40h
	Webinar Inovação na Justiça Eleitoral	29/03/2023	2h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas – Treinamento TSE	10 a 13/04/2023	16h
	Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas – Curso	12 a 27/04/2023	30h
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário	29 a 31/05/2023	20h
Waleska Silva de Carvalho Cardoso	Baixa de Bens Móveis	21/08/2023	3h
	Curso Gestão de Pessoas por Competências	11/12/2023	2h

É o relatório.

Maceió, fevereiro de 2024.

Giane Duarte Coêlho Moura
Analista Judiciário – Área Administrativa
Coordenadora de Auditoria Interna